



Mogit 1955 - 07

- L. E. I. Nº 754 -

**(Estabelecendo o regime Jurídico
do Pessoal Diarista e Extrínsecos
da Prefeitura Municipal)**

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI :**

**Artigo 1º - Pica adotada pela Municipalidade de Mogi das
Cruzes, o regime jurídico do pessoal extrínsecos e diarista, do ser-
vigo público civil estadual, estabelecido pela Lei Estadual nº 1509
de 29 de Novembro de 1.951.**

**Artigo 2º - Após cinco (5) anos de serviço ininterrupto,
o extrínsecos ou diarista adquirirá estabilidade, mediante simples
prova de habilitação e saúde, sendo-lhe assegurado direito de recurso
à Câmara dos Vereadores, no caso de negativa.**

**Artigo 3º - promulgada a lei, o Poder Executivo afixará,
para conhecimento dos interessados, a referida Lei Estadual, na sua
íntegra.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de De-
zembro de 1.955, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

O Prefeito

Francisco Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

**Registrada no Departamento Administrativo, e publicada
na Portaria Municipal em 20 de Dezembro de 1.955.**

O Diretor

Argem Bataleza

- ARGEM BATALEZA -